

# TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202111000305508

#### 1 DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de criação e edição de 1 (um) documentário, com duração de 15 a 20 minutos, do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação em tela se justifica pela necessidade de valorização do acervo e a reconstrução da Memória Institucional por meio da divulgação do patrimônio arquivístico, mobiliário e imobiliário de caráter histórico e cultural do Poder Judiciário do Estado de Goiás.
- 2.2. O vídeo sobre a história do judiciário goiano e, consequentemente o Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário é uma iniciativa alinhada com as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça:
  - 2.2.1 N° 316/2020: Institui o Dia da Memória do Poder Judiciário e dá outras providências.
  - 2.2.2 N° 324/2020 que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONOME.



2.3. A contratação também tem o objetivo de valorizar a Memória Institucional por meio da divulgação audiovisual do patrimônio arquivístico, mobiliário e imobiliário de caráter histórico e cultural do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

## 3 DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

# 4 DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.
- 4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis.



#### 5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A contratada deverá agendar o início do serviço com o gestor do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário, localizado na Rua Luiz Guedes Amorim, 1, Cidade de Goiás – GO, CEP: 76600-000, por meio do telefone (62) 3371-4856.
- 5.2. O serviço a ser contratado consiste em:
  - 5.2.1 comparecer no Centro de Memória e Cultura do TJGO localizado na Cidade de Goiás-GO, para capturar imagens e gravar os vídeos necessários para a edição do vídeo final.
  - 5.2.2 Comparecer na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, localizada em Goiânia-GO, para capturar imagens e gravar vídeos necessários para a edição do vídeo final:
  - 5.2.3 Fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento em horário comercial, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na prestação do serviço;
  - 5.2.4 Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao Vídeo;
  - 5.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
  - 5.2.6 Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo Contratante com a utilização das imagens cedidas pela Contratada são de exclusiva propriedade do Contratante, ficando vedada à Contratada qualquer utilização

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO Contato: (62) 3216-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do Contratante, sob as penas da lei;

- 5.2.7 Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens e dos áudios do Vídeo, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;
- 5.2.8 Responder pelas imagens e áudios fornecidos que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;
- 5.2.9 Disponibilizar o Vídeo apenas com imagens e áudios que possam ser utilizadas pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;
- 5.2.10 Fornecer todo o material necessário ao serviço contratado;
- 5.2.11 Disponibilizar o vídeo produzidas para postagem em website e redes sociais do CMC e do TJGO;
- 5.2.12 Editar um vídeo com tempo aproximado de duração de 15 a 20 minutos, conforme o seguinte roteiro:
  - 5.2.12.1 Abertura do vídeo com a fala do Presidente do TJGO (filmagem em Goiânia): aproximadamente 1 minuto;
  - 5.2.12.2 Corregedor do TJGO ou outra pessoa indicada pela Presidência ou Comissão Cultural do TJGO (filmagem em Goiânia) falará sobre a estrutura do Poder Judiciário do Estado de Goiás (quantidade de comarcas/magistrados/servidores/estagiários/terceirizados /voluntários – porte do tribunal comparado a outros



Tribunais de Justiça do país): aproximadamente 1 minuto de fala;

- 5.2.12.3 Imagem aérea do TJGO em Goiânia: 10 a 20 segundos;
- 5.2.12.4 Imagens da área revitalizada: 10 a 20 segundos;
- 5.2.12.5 Alguma desembargadora ou juíza auxiliar da presidência (filmagem na entrada do Palácio da Justiça em Goiânia) falará sobre as três sedes do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: aproximadamente 2 minutos de fala. Nessa tomada deverá mesclar com imagens das duas primeiras sedes em Goiânia a atual, quando era na Praça Cívica e a primeira onde atualmente é o Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário GO;
- 5.2.12.6 Na edição verificar a possibilidade de incluir um "Globo terrestre / mapa" indicando o percurso do TJGO em Goiânia até o Centro de Memória em Goiás: 10 a 20 segundos;
- 5.2.12.7 "Chegando em Goiás" verificar a possibilidade do drone vir fazendo o caminho desde a Cruz do Anhanguera, passando pela ponte acelerando a filmagem, até chegar no CMC do TJGO: 10 a 20 segundos;
- 5.2.12.8 Alguma pessoa indicada pelo Tribunal falará sobre a História do Tribunal até a instalação do CMC: aproximadamente 4 minutos de fala mesclando imagens de documentos/ objetos e fotografias do lugar/ vinculadas a essa história;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO Contato: (62) 3216-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



- 5.2.12.9 Em seguida falará sobre o CMC e seu acervo: aproximadamente 1 minuto e meio de fala mesclando com imagens, documentos e objetos relacionados;
- 5.2.12.10 Posteriormente apresentará cada uma das exposições de longa duração do CMC iniciando pelo Gabinete do Desembargador Maximiano da Matta Teixeira patrono do Centro de Memória aproximadamente 1 minuto e meio (imagens do ambiente/documentos/objetos relacionados);
- 5.2.12.11 Em seguida passará pelo Salão da Corte: aproximadamente 2 minutos (imagens do ambiente/documentos/objetos relacionados) aproximadamente 1 minuto e meio de fala mesclando com imagens, documentos e objetos relacionados;
- 5.2.12.12 Posteriormente pelo Cartório: aproximadamente1 minuto e meio de fala mesclando com imagens,documentos e objetos relacionados;
- 5.2.12.13 Passando pelo Jardim até chegar ao Salão Júri– 30 segundos;
- 5.2.12.14 Salão do Júri: aproximadamente 2 minutos de fala mesclando com imagens, documentos e objetos relacionados;
- 5.2.12.15 Terminar com a Galeria dos ex-presidentes: aproximadamente 1 minuto e meio de fala mesclando com imagens, documentos e objetos relacionados;
- 5.2.12.16 Para cada salão a narrativa contrasta com imagens do ambiente e chama a atenção para o porque



do nome dado, histórico dos objetos, documentos, arquitetura e simbolismo jurídico existente naquele espaço;

5.2.12.17 Gravação de intérprete de LIBRAS em todas as falas do vídeo (inserção janela de LIBRAS).

## 6 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo para entrega dos arquivos, salvos em dispositivo de memória USB, será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
  - 6.1.1 Após o envio da Nota de Empenho, a contratada deverá confirmar seu recebimento em até 3 (três) dias úteis. Caso não confirme dentro do prazo estipulado, a contagem se dará, automaticamente, a partir da data inicial de envio do documento.
- 6.2. A entrega deverá ser agendada, previamente, com o Gestor do Contrato, por meio do telefone 62 3371-4856, no local combinado entre as partes, podendo ser realizada na Comarca de Goiânia ou na sede do Centro de Memória e Cultura na Cidade de Goiás.
- 6.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Gestor, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo



de Referência e na proposta, devendo ser corrigido e substituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade do serviço e consequente aceitação mediante "ateste" na nota fiscal.
  - 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

# 7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
  - 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
  - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

# 9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 9.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.



- 9.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

#### 10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 10.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 10.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

# 11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO Contato: (62) 3216-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1 GESTOR: Diretor(a) do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário Goiano;
- 11.1.2 FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: servidor(a) indicado(a) pelo Gestor.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.
- 11.3. O gestor da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



- 12.1.1 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 12.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei n° 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
  - 12.3.1 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
  - 12.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - 12.6.2 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - 12.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.6.4 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.6.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.
  - 12.6.5.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

# 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
  - 13.1.1 Advertência.
  - 13.1.2 Multa.
  - 13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
  - 13.1.4 Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.



- 13.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:
  - 13.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
  - 13.2.2 Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
  - 13.2.3 Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
  - 13.2.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 13.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 13.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



- 13.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 13.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
  - 13.6.1 6 (seis) meses, nos casos de:
    - 13.6.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
    - 13.6.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
  - 13.6.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
  - 13.6.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
    - 13.6.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
    - 13.6.3.2 Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
    - 13.6.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
    - 13.6.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



- 13.6.3.5 Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.
- 13.6.4 O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Tatiana Rodrigues Ferreira Diretora Administrativa

Laylla Nayanne Dias Lopes
Diretora do Centro de Memória e Cultura

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 476459482428 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202111000305508

#### TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DIRETORIA ADMINISTRATIVA Assinatura CONFIRMADA em 30/11/2021 às 12:19

#### LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES

DIRETOR(A) CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO Assinatura CONFIRMADA em 30/11/2021 às 14:16

